

LEI Nº 438/2017.

EMENTA: Estabelece os valores para pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e demais servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais, em observância ao Artigo 67, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que sanciona a Lei de nº 438/2017, aprovado pela Colenda Câmara Municipal de Iguaracy, para que atinja os seus efeitos legais.

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei para pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e demais servidores, quando de deslocamento a serviço do município.

Art. 2º - As diárias serão autorizadas, com justificativa, pelo responsável imediatamente superior ao funcionário que tiver que se deslocar dentro ou para fora do município.

Art. 3º - As diárias do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários municipais, serão requisitadas diretamente, por escrito, com justificativa, diretamente ao setor competente.

Art. 4º - Os valores constantes nos Anexos I e II serão corrigidos, anualmente, por Decreto do Poder Executivo Municipal, aplicando-se o INPCA ou outro índice que o substitua.

Art. 5º - Deverá ser anexada prestação de contas resumida dos valores recebidos a título de diária, devendo cópia da mesma ser anexada ao respectivo empenho ou sub-empenho.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CERTIDÃO

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

José Torres Lopes Filho
PREFEITO
CPF: 457.387.344-91

CERTIFICO em virtude da Faculdade de
ne e conferência que o documento (Lei nº 438/17)
foi PUBLICADO e expedido de avisos no
Hall de Entrada da Prefeitura no período
de 23/02/17 a 23/03/17

Certificado é verdade
Iguaracy 23 de Fevereiro de 2017
José Jailson Fernandes de Góis
Agente Administrativo - CPF: 793.553.704-00
Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000
CNPJ: 14.389.966/0001-00 – Fone: 87 – 3837 1156 / 1185 / 1225

Anexo I

DIÁRIA DENTRO DO ESTADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100 KM PARTINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO:

CARGO / FUNÇÃO	VALORES
Prefeito	450,00
Vice-Prefeito	400,00
Secretários Municipais, Assessores e Chefes de Gabinete	350,00
Diretores e Chefes de Departamento	270,00
Motoristas e demais servidores	70,00

DIÁRIA DENTRO DO ESTADO COM DISTÂNCIA INFERIOR A 100 KM PARTINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO:

CARGO / FUNÇÃO	VALORES POR REFEIÇÃO
Prefeito	50,00
Vice-Prefeito	45,00
Secretários Municipais, Assessores e Chefes de Gabinete	30,00
Diretores e Chefes de Departamento	30,00
Motoristas e demais servidores	25,00

Anexo II

DIÁRIA FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 250 KM:

CARGO / FUNÇÃO	VALORES
Prefeito	750,00
Vice-Prefeito	700,00
Secretários Municipais, Assessores e Chefes de Gabinete	450,00
Diretores e Chefes de Departamento	220,00
Motoristas e demais servidores	150,00